



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

Edital nº 27/2022-CPL/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.005437/2022-52

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 27/2022

CONTRATANTE (UASG) 200398

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevadores, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.875,84 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/08/2021 às 15h

Até 01/09/2021 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 01/09/2021 às 8h

Até 01/09/2021 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL

Torna-se público que a Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, por meio da CPL/SR/PF/PE, sediada Av. Antônio de Góes, nº 60, Bairro do Pina, CEP 51.010-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/09/2022

Sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de prestação de serviços telecomunicações a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco (SR/PF/PE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em um item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Código Catser	Meses	Valor da unidade estimada	Custo total estimado
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para os 02 (dois) elevadores, com fornecimento de peças e todos os materiais necessários,	3557	12	R\$ 1.406,32	R\$ 16.875,84

1.3. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de **05 (cinco) anos**, nos termos do Art. 106, da Lei 14.133/2021, considerando os limites estabelecidos pelo Art. 75 da Lei 14.133/2020.

1.3.1. Características dos equipamentos:

1.3.2. **Marca:** “Atlas Schindler” (EEL 142814/142815),

1.3.3. **Modelo:** smart, tipo sem casa de máquina, percurso 7,05m, 3 paradas, 3 entradas, capacidade para 8 passageiros (600kg), velocidade 60m/min, tensão 220V, tensão eletromotriz 380V, máquina de tração vertical modelo W140V, instalada sobre guias, motor trifásico, controle tipo S100Z (Smart), estacionamento automático em pavimento Térreo, simplex, serviço independente, sem dispositivo especial para serviço de bombeiro.

1.3.4. **Sinalização:** nos pavimentos P, 1, 2, setas, indicador de posição serial de 5/8, operador de portas qks8 e freio Binder.

1.3.5. **Botoeiras:** pavimento linha smart, cabina com teclado eletrônico sensível ao toque linha smart, botões de alarme na botoeira da cabina.

1.3.6. **Cabina:** com frete, painéis laterais e posterior todos em aço inox, teto Millenium, piso em granito natura de 10mm, iluminação balanceada, espelho, ventilador, dispositivo de alarme com iluminação e

intercomunicador.

1.3.7. Local da Prestação dos Serviços

LOCAL	TIPO DE UNIDADE/ CIDADE	ENDEREÇO			CEP
		Tipo	Logradouro	Número	
2	SR/PF/PE - Anexo III	Rua	do Brum	145	500030-260

1.3.8. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta

da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (hum real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ou assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos**, nos termos do Art. 106, da Lei 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - PLANO DE MANUTENÇÃO ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMAS

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

Este Edital também poderá ser acessado através do Sítio Oficial da Polícia Federal: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2022/pernambuco/cotacoes-eletronicas>

Recife-PE, 24 de agosto de 2022.

JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI

Agente de Polícia Federal
Membro da CPL

DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em Pernambuco

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

e) *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4. **Qualificação Técnica**

a) *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em plena validade;*

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, devidamente visado pelo CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado os serviços de assistência técnica em elevadores, em um edifício com pelo menos 1 (um) elevador, com no mínimo 3

(três) **paradas**;

1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - c) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;
 - d) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
 - e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO GONCALVES DE TORRES**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 25/08/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24674087** e o código CRC **8AAC12CF**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24578335/2022-GTED/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.005437/2022-52

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevadores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Descrição do Serviço	Código Catsr	Quantidade	Meses
Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e todos os materiais necessários, de elevadores, instalados no prédio do Anexo III, situado à Rua do Brum, 145 – Bairro do Recife, marca “Atlas Schindler” (EEL 142814/142815), Modelo: smart, tipo sem casa de máquina, percurso 7,05m, 3 paradas, 3 entradas, capacidade para 8 passageiros (600kg), velocidade 60m/min, tensão 220V, tensão eletromotriz 380V, máquina de tração vertical modelo W140V, instalada sobre guias, motor trifásico, controle tipo S100Z (Smart), estacionamento automático em pavimento Térreo, simplex, serviço independente, sem dispositivo especial para serviço de bombeiro. Sinalização: nos pavimentos P, 1, 2, setas, indicador de posição serial de 5/8, operador de portas qks8 e freio Binder. Botoeiras: pavimento linha smart, cabina com teclado eletrônico sensível ao toque linha smart, botões de alarme na botoeira da cabina. Cabina: com frete, painéis laterais e posterior todos em aço inox, teto Millenium, piso em granito natura de 10mm, iluminação balanceada, espelho, ventilador, dispositivo de alarme com iluminação e intercomunicador.	3557 Instalação / Manutenção de elevadores	2	12

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de engenharia de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2.1. Os serviços a serem contratados são classificados como comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, c/c art. 4º do decreto n.º 5.450/2005.

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se em função da necessidade de execução de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição genuinamente originais e novas, nos elevadores instalados no Anexo III da Polícia Federal

2.2. Os serviços são indispensáveis à segurança dos servidores e demais usuários do edifício.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção preventiva com seu respectivo cronograma de execução, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato observando a periodicidade e especificação constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

3.2. A periodicidade dos serviços/verificações/inspeções é mensal e/ou diária, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível, dentro de um prazo de 48 horas

3.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 3.3.1. A manutenção dos elevadores deverá ser preventiva e corretiva, entendendo-se por:
- I - Manutenção preventiva: destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive os do fabricante;
 - II - Manutenção corretiva: destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesses casos, ajustes e reparos necessários.
- 3.3.2. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e segurança por meio de serviço de assistência técnica e de manutenção permanente, preventiva e corretiva;
- 3.3.3. Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico, comprovadamente qualificado, incluindo todo material, peças e acessórios com a utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante.
- 3.3.4. Prestar os serviços objeto da contratação dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia;
- 3.3.5. Atender de imediato e sem ônus para a Administração as solicitações da Contratante quanto a retirada do local de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, identificação pessoal (crachá) e equipamentos de EPI;
- 3.3.6. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, ferramentais, uniformes e seus complementos a mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados.
- 3.3.7. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios;
- 3.3.8. Adotar, após o recebimento da solicitação e autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido;
- 3.3.9. Efetuar, mensal, bimestral e semestralmente, de acordo com a periodicidade prevista no Anexo I, os serviços de manutenção preventiva no equipamento ou sistema mantido e suas instalações;
- 3.3.10. Deverão ser utilizados componentes e peças novas e originais.
- 3.3.11. Substituição das correções das guias ou as roldanas dos cursores, sempre que necessário, assegurando uma operação suave e silenciosa, e manter as guias adequadamente limpas e lubrificadas.
- 3.3.12. Exame periódico de todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos, com a substituição ou instalação de componentes novos que se façam necessários.
- 3.3.13. Limpeza, lubrificações e ajustes adequados com materiais e lubrificantes recomendados pelos fabricantes e, se as condições técnicas exigirem, efetuar reparos ou substituir peças e componentes, usando exclusivamente peças novas e genuinamente originais.
- 3.3.14. Inspeção e testes periódicos das barras de proteção de passageiros.
- 3.3.15. Substituição quando necessário e aplicável, de todas as lâmpadas e reatores existentes nas cabinas e casas de máquinas, dos gongos, indicadores de posição e botoeiras.
- 3.3.16. Substituição, quando necessário, dos disjuntores, fusíveis, soquetes, fios e cabos, retentores, lubrificantes, reparos, filtros, correias, tubos, conexões e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 3.3.17. Substituição, quando necessário, dos fusíveis das chaves gerais de alimentação de energia.
- 3.3.18. Substituição, quando necessário, de todas as peças que compõem as botoeiras de pavimento e cabinas.
- 3.3.19. Limpeza permanente da caixa de corrida.
- 3.3.20. Retirada das partes e peças, cujos reparos não possam ser executados no local, sem despesa de transporte para a Contratante.
- 3.3.21. Substituição, quando necessário, dos cabos de aço.
- 3.3.22. Ajuste da tensão dos cabos de aço.
- 3.3.23. Substituição, quando necessário, dos acrílicos ou outros materiais de composição dos sub-tetos.
- 3.3.24. Substituição, quando necessário, das sapatas, guias e demais componentes das portas de pavimento e cabinas.
- 3.3.25. Regular e manter em perfeito funcionamento as portas dos elevadores.
- 3.3.26. Regular e manter em perfeito funcionamento todos os exaustores/ventiladores existentes nas cabinas e casas de máquinas.
- 3.3.27. Limpeza dos sub-tetos, cabinas e poços dos elevadores.
- 3.3.28. Manter em perfeito funcionamento todos os componentes do sistema de monitoramento e comunicação (interfones) dos elevadores.
- 3.3.29. Atualização das versões do Software do sistema de monitoramento e comando dos elevadores e fornecimento das mídias com a versão original e suas devidas atualizações.
- 3.3.30. Manter "serviço de emergência" (fornecendo telefones), funcionando, pelo menos, entre 7 e 19 horas, destinado ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do equipamento; no caso em que a normalização requeira mão-de-obra em maior quantidade que a razoável ou normal nessas situações, ou utilização de materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização poderá ser

postergada para o primeiro dia útil subsequente, executando-se nesses casos, a intervenção reparadora durante o horário normal de funcionamento da Contratada;

3.3.31. Atender imediatamente os chamados de emergência para os casos de passageiros presos nas cabines ou acidentes;

3.3.32. Os serviços, rotinas técnicas, obrigações operacionais e outras especificações constantes neste instrumento não excluem outros que porventura se façam necessários pela boa técnica de Engenharia, pelas recomendações dos fabricantes dos equipamentos mantidos, pelas normas técnicas e legais aplicáveis, para a perfeita prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, obrigando a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

3.3.33. Executar, na periodicidade recomendada pelo fabricante ou como manda a boa técnica, sempre que necessário ou conforme rotina programada, as manutenções preventivas e corretiva (inspeção geral, limpeza geral, verificações, reaperto, lubrificação, consertos e reparos, conforme o caso), segundo as peculiaridades do equipamento ou sistema manutenção preventivo e/ou corretivamente como, por exemplo:

3.3.33.1. "ELEVADORES" (corrediças das guias, roldanas, cursores, cabos de aço, cabos condutores, dispositivos de segurança, sapatas, portas, peças, botoeiras, lâmpadas, ventiladores);

3.3.33.2. "FREIOS" (tambor, sapatas, discos, tambores e freio);

3.3.33.3. "MÁQUINA DE TRACÇÃO" (motor/redutor, tambores de freio, lonas de freio, articulações, redutores, polias de tração, limitadores de velocidade, cabos de aço, guias, conexões de elétricas, conexões mecânicas, mancais fita seletora, motores, isolamentos, aterramentos);

3.3.33.4. "QUADROS DE ENTRADA DE ENERGIA" (verificações, limpeza, correções de vibrações e ruídos, cabos, aterramentos e conexões, portas, travas e fechaduras, barramentos, fusíveis, disjuntores, chaves, conexões, verificação emissão anormal de calor, verificação de existência de trincas, fissuras e manchas isoladores, reaperto geral nas conexões e fixações, isolamento dos barramentos);

3.3.33.5. "ARMÁRIOS DE EQUIPAMENTOS" (verificações estado geral de limpeza, conservação, verificações das fixações, cabos de aterramento e conexões, disjuntores, chaves seccionadas, regulagem de relés térmicos e magnéticos, contadores e relés, fusíveis, testes de resistência de isolamento);

3.3.33.6. "MOTORES DE C/A" (rolamento, rotor, bobina do estator de campo magnético, carcaça externa, correia, polia do motor, terminal, escovas, coletores);

3.3.33.7. "GERADORES" (suporte de escova, escovas, coletor terminal, bobina excitatriz do campo magnético, induzido, armadura de alimentação, rolamento, tirante de porta escova);

3.3.33.8. "MÁQUINAS DE TRACÇÃO" (suporte de escovas, escovas, coletor, rolamento, freio, braço mecânico, terminais da máquina de tração, bobina do campo magnético induzido, armadura de alimentação, polia, tirante de porta escova);

3.3.33.9. "EXCITADORES" (suporte de escova, escovas, coletor, terminais, bobina do campo induzido, polia, rolamento, tirante de porta escova);

3.3.33.10. "POÇO DOS ELEVADORES" (limite de desaceleração, limite de parada, limite de segurança, guia de cabine, guia de contra peso, cabo de comando, cabo de aço de tração/compensação, cabo de aço da polia do regulador de velocidade, limite fim de curso das polias de compensação e regulador de velocidade);

3.3.33.11. "CANALETAS, BERÇOSE, ELETRODUTOS" (verificações do estado geral de limpeza, pinturas e conservação, fixações, estado dos cabos de aterramento e conexões);

3.3.33.12. "CABINES, FREIOS E PORTAS DE PAVIMENTO" (barra de reversão eletrônica/mecânica, ventilador, dispositivo de abrir porta, bota de chamada, botão de operação de subida e descida, sinalização de chamada, rampa magnética, terminal, coxim de borracha, correia, braço mecânico, rampa mecânica, limite de carga nominal, limite de indicador de excesso de carga, motor da porta da cabine, interfone, alto falante, campainha, estrutura da cabine e do contra peso, baterias, roldana, trava, cabo de aço, contra peso, cordão de 'nylon', garfo de encaixe da rampa porta cabine, nos trilhos da soleira, verificar fuso de freio de emergência, desgastes anormais nos coxins, verificação da fixação dos cabos de aço à cabine, ajustes nos cabos de aço quanto ao alongamento, verificar estado de conservação dos cabos de aço do sistema de abertura das portas, fixação das presilhas dos cabos de aço do sistema de conservação do tambor do freio de emergência, verificar a fixação, funcionamento e ajustes do conjunto esticador do cabo de aço da garra de reversão, verificar desgastes anormais nos sulcos das roldanas, verificar as castanhas 'tenaz' do freio de emergência, verificar o estado de paredes e pisos das cabines, do estado de conservação do indicador de posição da cabine e pavimentos, verificar toda extensão dos cabos de tração, cabos correntes de compensação fita dos cames, verificar se há infiltrações nas paredes, verificar se há alinhamento das cabines com o piso dos andares, verificar o transformador, chave memória eletrônica, cabo elétrico, lâmpadas de sinalização, estrutura, terminal;

3.3.33.13. "QUADROS DE COMANDO" (chave, relé, temporizador eletrônico, transformador, terminal, cabo de conclusão das inspeções e ensaios, a ausência de materiais e ferramentas nas áreas do equipamento ou sistema mantido, colocando-o em condições normais de operação, verificação dos quadros de comando automático modelo VVVF ou similar totalmente eletrônico computadorizado, com renivelamento automático, verificação dos seletores com sensores eletrônicos, verificação eletromecânica na máquina de tração e motor elétrico, verificação do sub-teto em aço inox escovado e acrílico com iluminação difusa com lâmpadas fluorescentes, verificação das botoeiras de cabine, alarme, inter-comunicador, leitura braile, display digital indicador de andar, abertura e fechamento de portas, ventilador, verificações de botoeiras de pavimento tendo cada uma 01 indicador de Posição Digital e 01 botão de chamada, verificação do sistema eletromecânico no operador de porta de cabine, revisão mecânica portas de pavimento, verificação dos limites fim de curso, um superior e outro inferior, para atender às Normas de Segurança atual, verificação da fixação em eletrocalhas e quadros elétricos conforme normas técnicas, verificação das máquinas, coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calço de isolamento e nivelamento e lubrificantes, verificação nos motores abrangendo estatores, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamento de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calço de isolamento e

nivelamento e lubrificantes, verificação nos motores abrangendo estatores, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamentos, escovas conectores, calço de isolamento e lubrificantes, verificação em freios, lonas, sapatas, pinos articulações, buchas, núcleos, bobinas, molas, polias e anéis de regulagem verificação dos controles/seletores em chaves eletromecânicas, painéis temporizados, resistências, condensadores, relés de tempo e sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores, verificação do sistema hidráulico em bloco de válvulas, motor elétrico, êmbulo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas, verificação em plataforma, fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, verificação de cabos e correntes de tração, regulador de compensação e de manobra, correções das guias ou roldana dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de paradas e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, sensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine, verificação nos fechos eletromecânico, contatos, suspensão de portas, sistema de proteção de portas, sapatas, botões e indicadores, verificação das instalações das casas de máquinas, circuitos para alimentação do quadro de força e de casa de máquinas, fusíveis de proteção, dispositivos de iluminação, ventilação ou exaustão, proteção contra incêndio, limpeza e lustração das cabines com produtos adequados).

3.3.34. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;

3.3.35. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como às normas técnicas da ABNT e às exigências do CREA.

3.3.36. Apresentar relatórios mensais sobre as condições das instalações e serviços executados;

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A demanda do órgão contratante tem como base as seguintes características:

4.1.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Anexo III da Polícia Federal, que se encontra na Rua do Brum, 145, no Bairro do Recife, Recife/PE;

4.1.2. A futura contratada deverá assegurar aos seus empregados os direitos e garantias previstos na Convenção Coletiva da categoria profissional dos prestadores de serviços terceirizados;

4.1.3. A garantia dos serviços devem ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

4.1.4. Nas manutenções preventivas deverão ser realizados os serviços:

- a) Verificar vazamentos, se aplicável
- b) Verificar nível de óleo lubrificante, se aplicável
- c) Trocar o óleo lubrificante da redução, se aplicável
- d) Verificar ruídos anormais
- e) Testar sensores
- f) Limpeza geral
- g) Verificação das lonas de freios
- h) Verificação do estado de conservação dos cabos

4.1.4.1. **Regulador de Velocidade**

- a) Análise de ruídos e vibrações anormais
- b) Análise de folgas
- c) Teste dos sensores
- d) Reaperto de parafusos e conexões
- e) Ajuste de hora do display da cabine
- f) Procura por pontos de sobreaquecimento
- g) Limpeza geral

4.1.4.2. **Poço**

- a) Limpeza dos sensores
- b) Teste de funcionamento dos sensores
- c) Aperto da fixação das guias da cabine
- d) Limpeza do fundo do poço
- e) Lubrificação das guias da cabine

4.1.4.3. **Elevador Social Cabine**

- a) Teste dos controles abrir e fechar porta, alarme, intercomunicador
- b) Teste de todas as botoeiras internas
- c) Verificação da iluminação interna
- d) Verificação de placas metálicas que estejam soltando
- e) Teste de atuação dos sensores
- f) Verificação de folgas e falta de lubrificação no operador de porta
- g) Limpeza da parte superior da cabine

4.1.4.4. **Pavimento**

- a) Limpeza das guias de chão

- b) Verificação do estado de funcionamento do display externo
- c) Verificação do funcionamento das botoeiras externas
- d) Verificação do alinhamento das portas externas
- e) Verificação de folgas ou ruídos anormais

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 5.1.1. A Manutenção preventiva deverá ser efetuada durante o expediente normal de trabalho, de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 5.1.2. A manutenção corretiva deverá ser efetuada mediante chamada, nas seguintes condições:
- I - No horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas, para atendimento de qualquer anormalidade verificada nos elevadores;
 - II - Até as 21:00 horas de cada dia, para reparo nos elevadores que estejam parados ou apresentem riscos de funcionamento;
 - III - Das 21:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte, para casos eventuais de pessoas presas na cabina ou de acidentes.
- 5.1.3. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o atendimento será no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em qualquer dia da semana e horário, diurno ou noturno.
- 5.1.4. Nos demais casos de acidentes, que não comprometam a segurança dos usuários do elevador, o atendimento será no prazo máximo de 1h30 (uma hora e trinta minutos), durante o expediente (de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a contratação serão necessárias a observação das seguintes normas e legislações:
- 6.1.1. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 6.1.2. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 6.1.3. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- I - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - II - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - III - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - IV - NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 6.1.4. Decreto 5296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- 6.1.5. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- 6.1.6. Código de posturas dos municípios do local em que o equipamento está instalado;
- 6.1.7. ABNT NBR 16083:2012 e demais:
- 6.1.7.1. ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas
- 6.1.7.2. ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas
- 6.1.7.3. ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida – Requisitos de segurança para construção e instalação
- 6.1.7.4. ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- 6.1.7.5. ABNT NBR NM 267:2002 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação
- 6.1.7.6. ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T
- 6.1.7.7. ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação
- 6.1.7.8. ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspectores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação
- 6.1.7.9. ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização
- 6.1.7.10. ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores
- 6.2. A CONTRATADA deverá indicar expressamente, na data da assinatura do contrato, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo técnico – CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Projeto Básico, descrita

abaixo:

6.3. São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

Item	Descrição	Parcela Relevante
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de componentes, em 02 (dois) elevadores da marca Atlas, instalados no Prédio Anexo III da Polícia Federal.	Manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 01 (um) elevador de, pelo menos, 03 (três) paradas, com capacidade superior a 04 (quatro) passageiros.

6.4. O profissional indicado como responsável técnico no subitem 6.2, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovando por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio;

6.5. Apresentar, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, em nome da CONTRATADA, **pessoa jurídica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da CONTRATADA para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

6.5.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros do subitem 6.3 deste Projeto Básico;

6.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Polícia Federal possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

6.5.3. À Polícia Federal se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.6. Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico;

6.7. Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

6.8. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF e edital, a(s) CONTRATADA deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

6.8.1. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia mínima de 1 (um) ano.

6.8.2. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto do Projeto Básico, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT - NBR NM 207/99 e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e legislações pertinentes e aplicáveis.

6.8.3. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalações apropriadas e aparelhamento para execução do(s) serviço(s), reservando a Polícia Federal o direito de vistoriá-la antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possuir laboratório inadequado e/ou tenha condições insatisfatórias.

6.9. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

6.9.1. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

6.9.2. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

6.9.3. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.9.4. Aplicam-se ao Projeto Básico, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

6.9.5. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

6.9.6. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

6.9.6.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

6.9.6.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

6.9.6.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

6.9.6.4. Utilizar materiais biodegradáveis;

6.9.6.5. Seguir as instruções dos fabricantes de modo a oferecer uma boa operação com economia de energia;

6.9.6.6. A empresa deverá utilizar lâmpadas de led nos equipamentos para economia de energia.

6.10. O prazo de vigência da presente contratação é de 9 meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

6.11. O objeto a ser contratado é de modo especializado, porém de natureza comum aos prestadores de serviço em manutenção de plataformas/elevadores. Nas transições contratuais a empresa anterior deverá entregar softwares e programas das peças instaladas no equipamento, para que caso ocorra a outra empresa possa prosseguir com as manutenções. Ainda cabe instar que é necessário deixar claro para a contratada que a garantia pela prestação do serviço e fornecimento de peças deve ser mantida mesmo ao término do contrato conforme estabelecido 90 dias para serviços e 1 ano para peças.

7. VISTORIA PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, devendo ser agendada pelo telefone (81)2137-4082.

7.2. Para a vistoria a empresa, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, havendo reajuste do preço por ato da fiscalização do contrato, conforme se dispõe a seguir:

8.2.1. Indicador 1:

INDICADOR 1	Realização de visitas mensais para manutenção preventiva dos elevadores
Finalidade:	Garantir o bom funcionamento do elevador.
Metas a cumprir (X):	A realização de, pelo menos, 01 visita mensal.
Critério de medição:	Realização da manutenção preventiva mensal.
Forma de acompanhamento:	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia de cada mês. Se não realizada, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo do índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente). Cálculo do índice: quantidade de dias corridos, constatados do último dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado (X) até o dia da realização efetiva da vistoria
Faixa de ajuste do pagamento:	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo:
Nº de dias corridos	Ajuste no Pagamento (Glosa)
$1d \leq X \leq 5d$	Pagamento de 95% do valor da fatura mensal.
$5d < X \leq 10d$	Pagamento de 90% do valor da fatura mensal.
$X > 10d$	Pagamento de 90% do valor da fatura mensal + Aplicação de penalidade (multa).

8.2.2. Indicador 2:

INDICADOR 2	Prazo para atendimento de chamadas emergenciais.
Finalidade:	Garantir a agilidade na retirada de passageiros presos.
Metas a cumprir (X):	Até 30 trinta minutos nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e nos casos de acidentes;
Critério de medição:	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante do CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.

Forma de acompanhamento:	Através do registro da abertura das chamadas, que poderá ser feito por telefone e/ou por e-mail.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Faixa de ajuste do pagamento:	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo:
Tempo de Atendimento	Ajuste no Pagamento (Glosa)
X ≤ 30 minutos	Pagamento de 100% do valor da fatura mensal.
30 minutos < X ≤ 1h30	Pagamento de 95% do valor da fatura mensal.
X > 1h30	Pagamento de 90% do valor da fatura mensal.
Nos casos de reincidência no descumprimento desta meta, com tempo de atendimento superior a 1h30, será aplicada a penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal.	

8.2.3. Indicador 3:

INDICADOR 3	Prazo para atendimento de chamadas emergenciais.
Finalidade:	Garantir o funcionamento ininterrupto do elevador.
Metas a cumprir (X):	Até 1 hora e 30 trinta minutos em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.
Critério de medição:	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante do CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento:	Através do registro da abertura das chamadas, que poderá ser feito por telefone e/ou por e-mail.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Faixa de ajuste do pagamento:	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo:
Tempo de Atendimento	Ajuste no Pagamento (Glosa)
X ≤ 1h30	Pagamento de 100% do valor da fatura mensal.
1h30 < X ≤ 2h	Pagamento de 95% do valor da fatura mensal.
X > 2h	Pagamento de 90% do valor da fatura mensal.
Nos casos de reincidência no descumprimento desta meta, com tempo de atendimento superior a 2h, será aplicada a penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal.	

8.3. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. A Contratada, na execução do contrato, deverá possuir ferramental necessário à execução dos serviços;

9.2. A Contratada, na execução do contrato, obriga-se a manter em estoque, peças de reposição para os elevadores;

9.3. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e instalação de todos os componentes, peças e materiais de consumo, lubrificação, baterias, motores, cabos e outros necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

9.4. Fica estabelecido que a Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados nos serviços previstos no contrato, peças e componentes originais do fabricante dos equipamentos, seguindo rigorosamente as suas especificações técnicas.

9.5. A Contratada deverá comprovar junto à fiscalização a procedência das peças e componentes a serem substituídos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de um representante especialmente designado pela Superintendência da Polícia Federal e Pernambuco;

10.2. Notificar à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.3. Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e preços pactuados.

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os serviços dentro das normas do contrato.

10.5. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

10.6. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, componentes, peças de reposição e mão-de-obra necessários.

11.2. Designar, quando da assinatura do Contrato, preposto(s) com formação profissional devidamente comprovada, anotado o CREA como um dos responsáveis técnicos pelos serviços contratados, que assumam perante a fiscalização a responsabilidade pela sua execução, e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

11.3. Entregar para aprovação da fiscalização, no máximo em 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, Laudo Técnico, contendo o cadastramento total das instalações e equipamentos, efetuando minuciosa vistoria, para constatação das condições em que se encontram os sistemas, equipamentos e peças, levantando possíveis falhas e propondo melhorias.

11.4. Assumir todas as despesas necessárias ao adimplemento das obrigações decorrentes dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças, embalagens, partes e acessórios.

11.5. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

11.6. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

11.7. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante, uniformizados e portando crachá de identificação.

11.8. Responder, administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de sua ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

11.9. Reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas na execução dos serviços.

11.10. Promover o atendimento de imediato, no caso de ocorrência de acidente grave, tomando as providências necessárias à segura retirada de pessoas que porventura se encontrem presas no interior da cabina ou acidentadas, ficando expressamente proibido qualquer procedimento por parte do pessoal da Contratada em tentar sanar o problema ocorrido, devendo para isso desativar o equipamento sinistrado e aguardar perícia técnica oficial e verificar junto à fiscalização a necessidade de Laudo Técnico e Ensaio para aferir os prejuízos causados ao equipamento.

11.11. Manter Serviço de Plantão permanente para atendimento eventual nos casos que resultar defeito ou paralisação dos elevadores. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a Contratada fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

11.12. Segurar seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.13. Apresentar, sempre que solicitado, amostras dos materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os materiais sujeitos à aprovação e aceite, por parte da Contratante.

11.14. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas e equipamentos de monitoração e comunicação (interfones, intercomunicadores, computadores e impressoras) dos elevadores.

11.15. Executar mediante prévia apresentação de cronograma, a manutenção preventiva dos elevadores.

11.16. Apresentar, juntamente com a fatura mensal, os respectivos relatórios técnicos da manutenção executada no período e os relatórios de eventos dos sistemas de Controle e Operação e Monitoramento Remoto.

11.17. Encaminhar à Contratante, relatório de desempenho ao final de cada 9 (nove) meses, constando detalhadamente informações sobre todos os serviços executados no período.

11.18. Justificar quando a realização de serviços exigir paralisação do elevador e/ou plataforma por prazo superior a 12 (doze) horas, contados a partir da solicitação de reparo, não podendo esta paralisação exceder a 72 horas.

11.19. Encaminhar à Contratante, se necessário, justificativas relativas aos serviços que envolvam atualização tecnológica dos elevadores.

11.20. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de

14.14. 1993.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

15.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à

15.4.2. CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.4.3. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas

1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

Infração		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens deste instrumento não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos na fase de contratação;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 16.875,84 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Gestão/Unidade: 00001/200398

18.2. Fonte de Recursos: 0100000000

18.3. Elemento de Despesa: 33903916

18.4. Plano Interno (PI): PF99900AG22

Recife/PE, 25 de agosto de 2022

NIVALDO JOSÉ DE LIMA FILHO
Agente de Polícia Federal
Matrícula 19.629

JOÃO AUGUSTO DE CARVALHO
Engenheiro Civil
Matrícula 900188

19. LISTA DE ANEXOS

- I - Estudo Preliminar (24570549)
- II - Plano de Manutenção (24576897)
- III - Pesquisa de Preços (24577472)
- IV - Mapa Comparativo de Preços (24577498)

20. **APROVAÇÃO**

20.1. Aprovo este Termo de Referência.

DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente da SR/PF/PE



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO JOSE DE LIMA FILHO, Agente de Polícia Federal**, em 25/08/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO GONCALVES DE TORRES, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 25/08/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24720011** e o código CRC **4234E313**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

ANEXO I
PLANO DE MANUTENÇÃO
ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMAS

I-Rotinas ANUAIS

Realizar teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudos.

II-Rotinas SEMESTRAIS

Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.

Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação.

Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabinas dos elevadores de serviço.

Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapesos.

III-Rotinas BIMESTRAIS

III.I-Cabinas

Inspecionar o desgaste dos coxins ou roletes, ajustando se necessário.

Testar o dispositivo de segurança que limita carga.

Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.

IV-Rotinas MENSAIS

Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

IV.I-Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras

Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.

Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.

Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.

Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.

Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/o trepidações excessivas.

Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à FISCALIZAÇÃO a existência de irregularidades, quando houver.

IV.II-Freios

Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

Inspeccionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.

IV.III-Quadro de comando

Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

Inspeccionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.

Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

Efetuar teste dos hardwares de controle através de softwares de controle.

Inspeccionar interfaces homem máquina e leds de monitoração dos comandos microprocessados.

IV.IV-Nos andares

Remover toda a poeira das faces externas e internas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.

Verificar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.

Verificar o funcionamento dos dispositivos de abertura

Verificar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário.

IV.V-Cabinas

Verificar os bancos das cabinas dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso.

Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.

Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.

Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.

Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.

Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.

Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.

Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.

Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.

Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.

Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.

Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.

Lubrificar os conjuntos operadores de porta.

Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.

Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores de luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.

Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.

Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.

Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.

IV.VI-Contrapesos

Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.

Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Inspeccionar excentricidade e lubrificar polias intermediárias.

IV.VII-Poço/Para-choque

Proceder à limpeza geral.

Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.

Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

Verificar a fiação do poço.

IV.VIII-Cabos de aço

Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

Limpar e lubrificar. 147. Verificar os cabos de aço como fator de segurança.

Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.

IV.IX-Polias de Compensação e Tensoras

Ajustar a distância da polia de compensação ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia.

Ajustar a distância da polia tensora ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia.

Inspeccionar polias de compensação e tensoras quanto à excentricidade e lubrificar.

IV.XI-Fita Seletora

Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).

Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.

IV.XII-Eixo sem fim

Inspeccionar o eixo sem fim e o limitador de velocidade.

IV.XIII-Sistema de Resgate Automático

Testar o funcionamento de sistema de resgate automático, quando existente.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO JOSE DE LIMA FILHO, Agente de Polícia Federal**, em 16/08/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24576897** e o código CRC **1A52CEFA**.

MINUTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08400.005437/2022-52

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A EMPRESA
.....**

A União por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, com sede na Av. Antônio de Góes, nº 60, Bairro do Pina, CEP 51.010-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0033-13, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.001754/2022-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevadores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso da Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Descrição do Serviço	Código Catser	Meses	Valor da unidade estimada (R\$)	Custo total estimado (12 meses)
----------------------	---------------	-------	---------------------------------	---------------------------------

--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes **até o limite de 2 (dois) anos**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes..

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI, Agente de Contratação**, em 25/08/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24597819** e o código CRC **333A2051**.

